



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM, 11 DE novembro DE 2016.

DECRETO Nº. 10.808. DE 09 DE NOVENBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESPESA - SEMPLAD, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, no valor de R\$ 26.009.395,74 (Vinte e seis milhões, nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior,

fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 09 de novembro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 10.808

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00		30.000,00
03.02.15.451.5025.1018	3.3.90.39	00		249.954,32
04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00		685.000,00
07.01.12.361.5001.2005	3.1.90.11	00		200.000,00
07.01.28.271.5003.7002	3.1.91.13	03		2.500.000,00
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	03		531.729,41
09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	00		430.000,00
09.02.04.122.5001.2004	3.3.90.93	20		10.000,00
11.01.28.846.5010.7007	4.6.91.71	00		100.000,00
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	22		5.000.000,00
31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	00		5.030.000,00
31.01.10.301.5066.2099	3.1.90.04	22		2.000.000,00
31.01.10.301.5066.2099	3.1.90.11	22		2.000.000,00
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.37	00		1.000.000,00
31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	22		600.000,00
31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	22		2.500.000,00
31.01.28.271.5003.7002	3.1.91.13	00		2.400.000,00
62.01.28.271.5003.7001	3.1.90.13	00		10.000,00
62.01.28.846.5003.7005	4.6.90.71	00		34.724,37
62.02.15.452.5028.2047	3.2.90.21	00		547.987,64
62.02.18.542.5028.2048	3.2.90.21	00		150.000,00
03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	17	160.098,99	
03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	00	249.954,32	
05.03.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00	120.000,00	
06.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	150.000,00	
02.01.12.361.5001.2005	3.3.90.30	10	798.386,77	
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	00	771.630,42	
07.01.12.361.5011.1061	4.4.90.51	00	1.100.000,00	
07.01.12.365.5011.1077	4.4.90.51	00	500.000,00	
07.01.12.365.5011.2015	4.4.90.52	04	200.000,00	
10.02.13.392.5015.1006	3.3.90.36	00	19.160,00	
10.02.13.392.5015.2089	3.3.90.39	00	50.000,00	
10.02.13.392.5015.2160	3.3.90.39	00	100.000,00	
10.02.13.392.5015.2160	4.4.90.51	00	50.000,00	

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu

Rua Athaide Pimenta de Moraes, n.º335, esquina com Rua
Dr. Barros Junior, Centro – Nova Iguaçu- RJ – CEP: 26210/190

11 de novembro de 2016

10.02.13.392.5015.2160	4.4.90.52	00	50.000,00	
10.02.13.392.5015.2171	4.4.90.52	00	53.000,00	
10.03.13.392.5016.2028	3.3.50.43	00	70.000,00	
10.04.13.391.5097.2159	4.4.90.51	00	711.000,00	
11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	670.000,00	
11.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	50.000,00	
11.01.04.122.5008.1004	4.4.90.52	00	30.000,00	
11.01.04.122.5008.1004	4.4.90.35	00	20.000,00	
11.01.04.122.5008.1004	3.3.90.30	00	25.000,00	
11.01.04.122.5008.1004	3.3.90.36	00	20.000,00	
11.01.04.128.5008.2011	4.4.90.35	00	20.000,00	
12.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	23.304,51	
12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	00	11.000,00	
12.01.27.811.5017.1007	3.3.90.04	00	50.000,00	
12.01.27.811.5017.1007	3.1.90.04	00	50.000,00	
12.01.27.811.5017.2029	4.4.90.51	16	1.123.350,00	
12.01.27.811.5017.2029	3.3.90.41	00	25.000,00	
12.01.27.811.5017.2029	4.4.90.51	00	100.000,00	
12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.32	00	55.000,00	
13.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	40.000,00	
13.02.22.661.5100.2166	3.3.90.39	00	30.000,00	
13.03.20.606.5032.1022	4.4.90.52	00	30.000,00	
14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	00	100.000,00	
16.03.04.182.5091.2157	4.4.90.52	00	80.000,00	
16.03.04.182.5091.2157	3.3.90.39	00	50.000,00	
16.03.04.182.5091.2157	3.3.90.30	00	30.000,00	
16.03.04.604.5092.2158	4.4.90.52	00	15.000,00	
16.03.04.604.5092.2158	4.4.90.51	00	30.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	50.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	00	50.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	00	100.000,00	
17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.09	00	50.000,00	
17.02.15.451.5089.2152	3.3.90.39	00	35.700,00	
17.02.15.451.5089.2154	3.3.90.39	00	50.000,00	
17.02.15.452.5087.1089	4.4.90.52	00	60.000,00	
17.02.15.452.5087.1089	3.3.90.39	00	260.000,00	
17.03.04.541.5085.2136	4.4.90.51	00	241.617,53	
17.03.17.512.5086.2139	3.3.60.41	00	214.500,00	
17.03.18.541.5085.2145	3.3.90.39	00	40.000,00	
17.03.18.542.5031.2038	3.3.90.39	00	114.601,18	
17.03.18.542.5031.2038	3.3.90.30	00	40.000,00	
17.03.18.543.5085.2144	3.3.90.39	00	55.000,00	
17.04.13.392.5088.2147	3.3.90.39	00	153.000,00	
17.05.04.122.5083.1076	3.3.90.39	00	40.000,00	
17.05.04.122.5083.1076	3.3.90.30	00	40.000,00	
17.05.04.126.5084.1084	3.3.90.36	00	30.000,00	
31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	00	150.000,00	
31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	00	150.000,00	
31.01.10.122.5001.2002	4.4.90.52	00	100.000,00	
31.01.10.122.5037.2053	3.1.90.04	00	50.000,00	
31.01.10.122.5037.2053	4.4.90.92	00	50.000,00	
31.01.10.301.5064.2091	3.3.90.30	22	49.000,00	
31.01.10.301.5064.2091	3.3.90.36	22	30.000,00	
31.01.10.301.5064.2091	3.3.90.39	22	40.000,00	
31.01.10.301.5064.2091	4.4.90.52	22	100.000,00	

31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.30	22	100.000,00	
31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.92	22	120.000,00	
31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	22	88.411,00	
31.01.10.301.5065.2094	3.3.90.39	22	61.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.1.90.04	22	100.000,00	
31.01.10.301.5066.2098	3.3.90.39	22	100.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.39	22	50.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	22	41.387,89	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	22	30.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	24	150.000,00	
31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.91	00	310.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	3.3.90.30	00	100.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	4.4.90.51	00	150.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	4.4.90.52	00	100.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	3.3.90.93	23	160.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	4.4.90.51	23	100.000,00	
31.01.10.301.5067.1039	4.4.90.52	23	100.000,00	
31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.30	22	360.000,00	
31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	22	210.000,00	
31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.92	22	90.000,00	
31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	22	320.000,00	
31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	22	118.612,11	
31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.92	22	148.530,61	
31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	22	50.000,00	
31.01.10.303.5064.2090	3.3.90.39	22	124.660,00	
31.01.10.303.5066.2100	3.3.90.30	00	20.000,00	
31.01.10.303.5066.2100	3.3.90.92	22	100.000,00	
31.01.10.303.5066.2100	3.3.90.30	24	312.000,00	
31.01.10.303.5066.2100	3.3.90.93	24	50.000,00	
31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.30	00	104.000,00	
31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	00	600.000,00	
31.01.28.271.5003.7001	3.1.90.13	00	100.000,00	
31.01.28.271.5003.7001	3.1.90.13	22	1.000.000,00	
31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	00	70.000,00	
31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	22	383.119,03	
31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	23	436.008,06	
31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.92	23	500.000,00	
31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.92	00	100.000,00	
31.02.10.302.5069.1040	3.3.90.93	23	400.000,00	
31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.93	23	600.000,00	
31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	23	626.500,00	
31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	23	1.000.000,00	
62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	00	34.724,37	
62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	00	30.300,00	
62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.92	00	10.000,00	
62.01.04.122.5001.2001	3.2.90.92	00	10.000,00	
62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.35	00	20.000,00	
62.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	00	29.232,00	
62.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	00	4.682,33	
62.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	31	1.924,62	
62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.92	00	10.000,00	
99.99.99.999.9999.9999	9.9.99.99	00	6.000.000,00	
Total			26.009.395,74	26.009.395,74